

RESOLUÇÃO nº 04/2012, de 26/07/2012.

Altera a Resolução nº 007/2011 que estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi – CIM-AMAVI, para o exercício de 2012.

JOCELINO AMANCIO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Art. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 007/2011 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Orçamento Geral do CIM-AMAVI, para o exercício de 2012, estima a receita em R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita do CIM-AMAVI será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	555.000,00
1.1 – Receita Tributária	1.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	1.000,00
1.3 – Transferências Correntes	553.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
2.1 – Transferências Capital	100.000,00
TOTAL	655.000,00

Art. 3º As despesas do CIM-AMAVI serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Consórcio Inter.Multif.dos Munic.da AMAVI – CIM-AMAVI	655.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04 – Administração	655.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 – Manutenção Administrativa	120.000,00
0002 – Assistência a Menor	535.000,00
TOTAL	655.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes	555.000,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal Civil	315.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras despesas correntes	240.000,00
4.0.00.00.00.00 – Despesas Capital	100.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	100.000,00
TOTAL	655.000,00

Art. 2º O aporte financeiro necessário à alteração orçamentária a que se propõe a presente Resolução será garantido através do Contrato de Rateio dos Investimentos firmado entre os municípios de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia, Vidal Ramos e Leoberto Leal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 26 de julho de 2012.

Jocelino Amancio
Presidente do CIM-AMAVI